

ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 35/2025

Processo Administrativo nº: 47001.019275/2025-37.

Interessado: Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ceará - CEDCA-CE e a Tapera das Artes.

Objeto da Parceria: Execução do Projeto “Mulheres Sol”.

Venho por meio deste ato declaratório de inexigibilidade de chamamento público apresentar abaixo as razões pelas quais entendo necessário e conveniente à Administração Pública proceder a parceria com a organização da sociedade civil **Tapera das Artes**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.296.486/0001-04, fundamentada no art. 31, *caput*, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

RAZÕES DA PARCERIA

A parceria objetiva realizar o Projeto “Mulheres Sol”, a ser executado com recursos do Fundo Estadual para a Criança e Adolescente – FECA, com o objetivo de promover a participação de crianças e adolescentes nos espaços de convivência e de construção da cidadania, através do seu acesso à arte e cultura nos ateliês de Música, Artes Visuais e Luteria Experimental e Cerâmica, permitindo que essas crianças despertem sua sensibilidade, descubram e desenvolvam habilidades, despertem o seu potencial criativo, entrem em contato consigo mesmas e com os outros, desenvolvam senso crítico e consciência ambiental, além de garantir os direitos de crianças e adolescentes, na perspectiva da proteção e promoção dos direitos humanos, no contexto do Estado Democrático de Direito, visando o desenvolvimento econômico-social-cultural sustentável das famílias e das comunidades, em especial, através da capacitação profissional de 20 mulheres, pertencentes as comunidades indígena e quilombola e da realização de fórum temático para profissionais que podem contribuir para a promoção e proteção dos direitos das crianças e adolescentes

A referida Organização da Sociedade Civil foi certificada pelo Conselho Estadual dos direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA através da Resolução nº 533/2023, publicada no Diário Oficial do dia 25 de outubro de 2023, sendo autorizada a captar recursos para o respectivo Fundo, a fim de executar o projeto em pauta.

Em razão disso, a OSC promoveu campanhas de sensibilização junto a pessoas físicas e jurídicas para destinação do imposto de renda, obtendo posteriormente autorização do CEDCA para destinação de recursos do FECA através da Resolução nº 586/2025, publicada em 14 de maio de 2025, para a execução do citado projeto.

Dessa forma, considerando a inviabilidade de competição, torna-se inexigível o chamamento público, nos termos do art. 31, *caput*, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

DECIDO

Considerando o Processo Administrativo nº **47001.019275/2025-37** e em atenção às disposições contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 32.810/2018, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para formalização da parceria cujo objeto é a execução do Projeto “Mulheres Sol”, sendo admitida a impugnação desta justificativa no prazo de 15 (quinze) dias a contar da sua publicação.

Fortaleza, na data da assinatura.

Jade Afonso Romero
Secretária da Proteção Social - SPS